



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 056/91

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVA:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de setembro de 1991, reajuste salarial de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, em função pública e enquadrados ao Plano de Cargos e Carreiras, instituído pela Lei Municipal nº 866/91.

Art. 2º - É incorporado aos vencimentos do servidor em função pública o abono concedido no mês de agosto de 1991, sobre o qual também incide o reajuste previsto no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1991.


Rubens José Borges

Presidente da Câmara

Aprovado em 27 | 9 | 91


Presidente da Câmara

Idevan Vaz de Rezende

Vice-Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A Ç Ã O

Senhores Vereadores,

Numa economia inflacionada, como a de nosso país, é necessário que os salários dos servidores, como de toda classe trabalhadora, sejam reajustados, periodicamente, para que não percam a capacidade de compra.

Ademais, o pagamento de melhores salários é fator de produtividade, conforme o comprovado pela moderna técnica de administração.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1991.



RUBENS JOSÉ BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA

IDEVAN VAZ DE REZENDE
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA



LUZMAR CAETANO DE SOUSA
SECRETÁRIO

Aprovado em 27/9/91

p/ uma comissão de

